



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.367, DE 20 DE JUNHO DE 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’arc no exercício de 2012 e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 030, de 12 de junho de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 022, de 06 de junho de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar Subvenção Social durante o exercício de 2012, no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ. Sob o n.º 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco n.º 1115, em Tabapuã-SP.

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal n.º 2.306, de 20 de maio de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2012.

§ 2º - A subvenção terá a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das despesas de custeio da Instituição, no desenvolvimento de ações e na prestação de serviços na área social, especialmente ao atendimento de pessoas idosas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2012, até 31 de janeiro de 2013, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, sob a classificação: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0020.2040 - Assistência Financeira a Entidades de Assistência Social – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal – Ficha n.º 360.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de junho de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa